

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

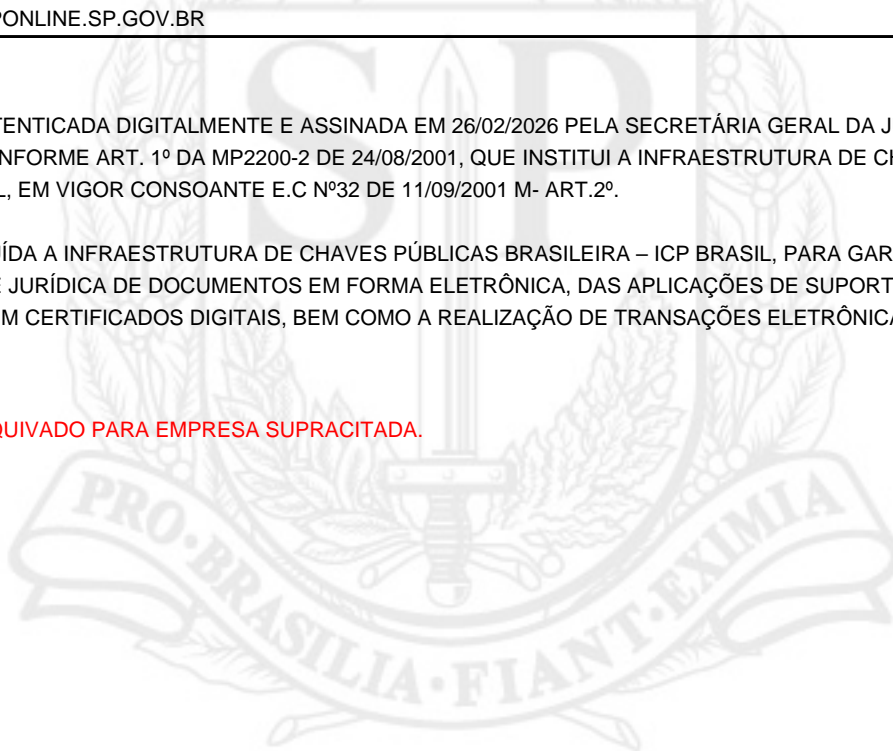
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL THOPEN SOLAR 39 SPE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300665201	CNPJ 52.240.079/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 056.442/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:01:25	CÓDIGO DE CONTROLE 286604859
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 035807441-0

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL Thopen Solar 39 SPE S.A.					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Thopen Solar 39 SPE S.A.		NÚMERO 2.728	COMPLEMENTO 14ªA-SI. 30	CEP 05402-500	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 52.240.079/0001-21	NIRE - SEDE 3530066520-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sócrates Felix Bahia de Oliveira (Procurador) ASSINATURA: <i>Sócrates Felix Bahia de Oliveira</i>			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.					

JUCESP - S
 GUICHÊ 3
 09 FEV 2026
 PROTOCOLO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Certidão <input type="checkbox"/> Outros		 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 56.442/26-9 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 056.442/26-9 em 25/02/2026 da empresa THOPEN SOLAR 39 SPE S.A., NIRE nº 35300665201, protocolado sob o nº 0560494269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286604859. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
0.560.494/26-9



THOPEN SOLAR 39 SPE S.A.

CNPJ/ME nº 52.240.079/0001-21

NIRE nº 35300665201

("Companhia")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026

1. **DATA, LOCAL E HORA:** Realizada no dia 06 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 30, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, em vista da presença da acionista representando a totalidade do capital social da companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Castilhos Machado e a Sr. Roberto Caixeta Barroso, como secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o: (i.) aumento do capital social da Companhia mediante a subscrição e integralização de novas ações; (ii.) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia; e (iii.) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, as acionistas detentoras de 100% (cem por cento) do capital social, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovou:

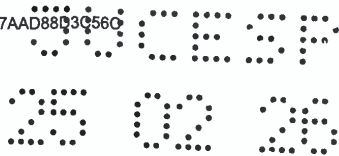
(i.) estando 100% do capital social da Companhia subscrito e devidamente integralizado em moeda corrente nacional, aprovar o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 29.814.037,53 (vinte e nove milhões, oitocentos e quatorze mil, trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), mediante a emissão de 29.814.038 (vinte e nove milhões, oitocentos e quatorze mil e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 cada uma, estabelecido nos termos do Artigo 170, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, todas subscritas e integralizadas pela acionista da Companhia nesta data, conforme boletim de subscrição anexo à presente Ata (**Anexo I**), passando o capital social da Companhia de R\$ 12.383.516,47 para **R\$ 42.197.554,00**.

(ii.) em decorrência da deliberação acima aprovada, alterar a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 42.197.554,00 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) dividido em 42.197.554 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

(iii.) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores em relação às deliberações objeto desta assembleia, autorizando, ainda, a Diretoria a praticar todos e quaisquer atos necessários para conclusão das deliberações desta ata e registro desta e dos atos relativos à incorporação junto aos órgãos e autoridades competentes.





6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Pedro Castilhos Machado; e Secretário: Roberto Caixeta Barroso.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.

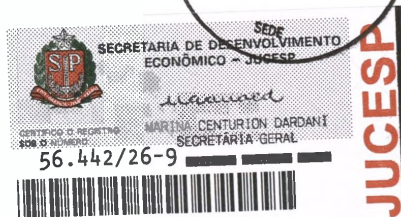
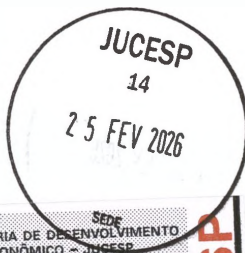
Mesa:

Assinado por:
PEDRO CASTILHOS MACHADO
00581807C70E412...
PEDRO CASTILHOS MACHADO
PRESIDENTE

Assinado por:
Roberto Caixeta Barroso
00782687A0114A6...
ROBERTO CAIXETA BARROSO
SECRETÁRIO

Acionistas:

Assinado por: *PEDRO CASTILHOS MACHADO* 92581807C70E412...
Assinado por: *Roberto Caixeta Barroso* 00782687A0114A6...
THOPEN ENERGIA S.A.
Pedro Castilhos Machado Roberto Caixeta Barroso

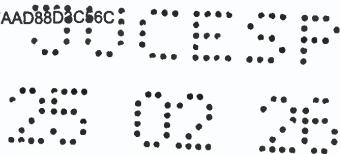


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 056.442/26-9 em 25/02/2026 da empresa THOPEN SOLAR 39 SPE S.A., NIRE nº 35300665201, protocolado sob o nº 0560494269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286604859. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista Subscritor	Quantidade de ações ordinárias	Valor da Subscrição
THOPEN ENERGIA S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.133.664/0001-48, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 01, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, CEP 05402-500, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.	29.814.038	R\$29.814.037,53 integralizados pela acionista da Companhia.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado por:
PEDRO CASTILHOS MACHADO

Assinado por:
Roberto Caixeta Barroso

Pedro Castilhos Machado
Diretor

Roberto Caixeta Barroso
Diretor

THOPEN ENERGIA S.A.



OUTORGANTES:

ACESSO ENERGIA E TECNOLOGIA S.A.	41.060.678/0001-47
AMEE - SISTEMA DE GESTAO DE ENERGIA LTDA	03.113.358/0001-19
AMP1 BIOENERGIA LTDA	26.025.737/0001-52
ARUNA ENERGIA LTDA	41.386.704/0001-21
ASSOCIAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE ENERGIA RENOVAVEL - ACER	53.300.926/0001-69
CONSORCIO THOMAS EDISON II	47.484.214/0001-44
ECOWAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	27.257.797/0001-63
EGF EMPRESA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 5 LTDA	36.108.210/0001-45
EGF EMPRESA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 7 LTDA	42.200.534/0001-01
EGF EMPRESA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 9 LTDA	42.957.114/0001-74
EGF EMPRESA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 9 LTDA	46.970.911/0001-42
UFV USINA FOTOVOLTAICA 08 LTDA	41.367.741/0001-92
UFV USINA FOTOVOLTAICA 14 LTDA	46.970.777/0001-80
GASWATT ENERGIA LTDA.	26.782.239/0001-54
LS ENERGIA GD I S.A.	34.808.424/0001-07
LS ENERGIA GD II S.A.	34.808.446/0001-69
LS ENERGIA GD III S.A.	34.808.409/0001-50
LS ENERGIA GD IV S.A.	34.808.376/0001-49
LS ENERGIA GD V S.A.	34.808.356/0001-78
RECANTO GD LTDA	48.903.332/0001-02
SÃO JOÃO ENERGIA AMBIENTAL S.A.	06.215.456/0001-55
SOLARGOLD APOIO ADMINISTRATIVO S.A.	36.034.368/0001-18
SOLARGOLD ESPÍRITO SANTO SPE LTDA	43.595.022/0001-54
SOLARGOLD MS SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA	34.791.325/0001-51
SOLARGOLD MT SOLUÇÕES EM ENERGIA SPE LTDA	35.593.455/0001-42
SOLARGOLD SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	36.034.408/0001-21
SPE BELO JARDIM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.	54.125.031/0001-06
SPE INHAPI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.	53.461.348/0001-42
SPE SAO BENTO GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	53.797.492/0001-54
SPE VERTENTES GERACAO DE ENERGIA LTDA	53.405.418/0001-45
THOPEN BIOGÁS 02 S.A.	39.617.594/0001-10
THOPEN COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	26.562.346/0001-77
THOPEN ENERGIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS DE GERAÇÃO LTDA	31.868.032/0001-37
THOPEN ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.	32.487.349/0001-96
THOPEN ENERGIA S.A.	28.133.664/0001-48
Thopen Solar 303 SPE S.A	36.211.702/0001-61
USINA SOLAR THOPEN 86 SPE LTDA	63.029.751/0001-50
USINA SOLAR THOPEN 87 SPE LTDA	63.029.728/0001-66
USINA SOLAR THOPEN 88 SPE LTDA	63.608.880/0001-01
USINA SOLAR THOPEN 89 SPE LTDA	63.158.013/0001-03
USINA SOLAR THOPEN 90 SPE LTDA	63.157.990/0001-96
UFV ITAJA I LTDA	47.728.763/0001-17
UFV PARELHAS S.A.	47.606.640/0001-03
UFV RODRIGUES I LTDA	47.606.154/0001-95

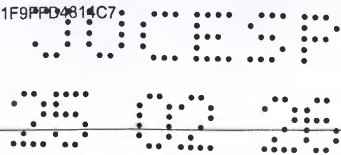
Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
 Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
 +55 (48) 99132-8212



Certifico o registro sob o nº 056.442/26-9 em 25/02/2026 da empresa THOPEN SOLAR 39 SPE S.A., NIRE nº 35300665201, protocolado sob o nº 0560494269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286604859. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

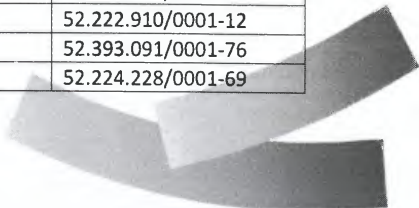


Energia livre



UFV SENADOR I LTDA	47.717.212/0001-58
UFV VIP AIR VIII LTDA	47.943.370/0001-26
USINA BROMÉLIA SPE S.A.	50.513.730/0001-64
THOPEN SOLAR 11 SPE S.A.	50.508.821/0001-01
USINA MARINA THOPEN SPE S.A.	32.156.691/0001-03
USINA SOLAR THOPEN 41 SPE LTDA.	52.216.955/0001-84
USINA SOLAR THOPEN 69 SPE LTDA.	56.260.791/0001-43
USINA SOLAR THOPEN 70 SPE LTDA.	55.967.007/0001-79
USINA SOLAR THOPEN 73 SPE LTDA.	55.968.568/0001-92
USINA SOLAR THOPEN 201 SPE LTDA.	35.850.899/0001-16
USINA SOLAR THOPEN 202 SPE LTDA.	35.854.717/0001-85
USINA SOLAR THOPEN 304 SPE LTDA.	35.851.259/0001-20
USINA SOLAR RODRIGUES II LTDA.	48.419.117/0001-30
USINA SOLAR THOPEN 14 SPE LTDA.	51.981.974/0001-34
USINA THOPEN SOLAR 18 SPE LTDA.	51.981.935/0001-37
USINA SOLAR THOPEN 19 SPE LTDA.	52.231.715/0001-59
USINA SOLAR THOPEN 22 SPE LTDA.	51.971.393/0001-11
THOPEN SOLAR 24 SPE S.A.	52.237.123/0001-44
USINA THOPEN JACARANDA SPE S.A.	29.937.518/0001-38
USINA JEQUITIBA SPE S.A.	29.914.974/0001-62
THOPEN SERVIÇOS LTDA	32.137.883/0001-72
THOPEN SOLAR 01 SPE S.A.	35.231.108/0001-70
THOPEN SOLAR 02 SPE S.A.	35.235.917/0001-50
THOPEN SOLAR 03 SPE S.A.	37.652.418/0001-93
THOPEN SOLAR 04 SPE S.A.	41.363.256/0001-40
THOPEN SOLAR 05 SPE S.A.	41.946.243/0001-02
THOPEN SOLAR 06 SPE S.A.	47.825.097/0001-35
THOPEN SOLAR 07 SPE S.A.	40.062.073/0001-22
THOPEN SOLAR 08 SPE S.A.	40.060.748/0001-60
THOPEN SOLAR 09 SPE S.A.	49.404.537/0001-06
THOPEN SOLAR 10 SPE S.A.	49.408.882/0001-18
THOPEN SOLAR 11 SPE S.A.	50.508.821/0001-01
THOPEN SOLAR 12 SPE S.A.	50.513.224/0001-75
THOPEN SOLAR 13 SPE S.A.	35.802.817/0001-68
THOPEN SOLAR 15 SPE S.A.	52.235.939/0001-39
THOPEN SOLAR 16 SPE S.A.	52.501.110/0001-30
THOPEN SOLAR 17 SPE S.A.	51.978.677/0001-30
THOPEN SOLAR 20 SPE S.A.	51.978.667/0001-27
THOPEN SOLAR 21 SPE S.A.	52.232.569/0001-86
THOPEN SOLAR 23 SPE S.A.	51.972.853/0001-26
THOPEN SOLAR 24 SPE S.A.	52.237.123/0001-44
THOPEN SOLAR 25 SPE S.A.	52.495.644/0001-00
THOPEN SOLAR 26 SPE S.A.	52.240.087/0001-78
THOPEN SOLAR 27 SPE S.A.	51.979.998/0001-59
THOPEN SOLAR 28 SPE S.A.	36.026.882/0001-01
THOPEN SOLAR 29 SPE S.A.	29.958.839/0001-72
THOPEN SOLAR 30 SPE S.A.	52.806.966/0001-14
THOPEN SOLAR 31 SPE S.A.	52.222.910/0001-12
THOPEN SOLAR 32 SPE S.A.	52.393.091/0001-76
THOPEN SOLAR 33 SPE S.A.	52.224.228/0001-69

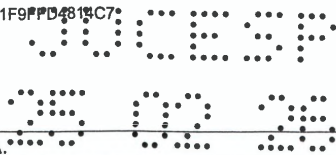
Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
 Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
 +55 (48) 99132-8212



Certifico o registro sob o nº 056.442/26-9 em 25/02/2026 da empresa THOPEN SOLAR 39 SPE S.A., NIRE nº 35300665201, protocolado sob o nº 0560494269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286604859. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

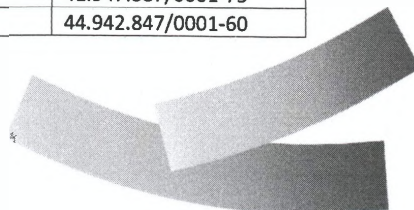


Energia livre



THOPEN SOLAR 34 SPE S.A.	52.804.920/0001-66
THOPEN SOLAR 35 SPE S.A.	52.234.170/0001-34
THOPEN SOLAR 36 SPE S.A.	52.239.550/0001-61
THOPEN SOLAR 37 SPE S.A.	52.239.596/0001-80
THOPEN SOLAR 38 SPE S.A.	52.241.636/0001-29
THOPEN SOLAR 39 SPE S.A.	52.240.079/0001-21
THOPEN SOLAR 40 SPE S.A.	52.230.035/0001-10
THOPEN SOLAR 42 SPE S.A.	52.221.532/0001-96
THOPEN SOLAR 43 SPE S.A.	52.215.418/0001-10
THOPEN SOLAR 44 SPE S.A.	52.240.032/0001-68
THOPEN SOLAR 45 SPE S.A.	52.963.456/0001-50
THOPEN SOLAR 46 SPE S.A.	57.420.355/0001-57
THOPEN SOLAR 47 SPE S.A.	52.807.253/0001-75
THOPEN SOLAR 48 SPE S.A.	52.949.060/0001-59
THOPEN SOLAR 49 SPE S.A.	53.059.447/0001-00
THOPEN SOLAR 50 SPE S.A.	52.963.475/0001-87
THOPEN SOLAR 51 SPE S.A.	53.278.427/0001-12
THOPEN SOLAR 52 SPE S.A.	52.806.706/0001-49
THOPEN SOLAR 53 SPE S.A.	52.946.182/0001-91
THOPEN SOLAR 54 SPE S.A.	53.069.288/0001-17
THOPEN SOLAR 55 SPE S.A.	53.074.942/0001-80
THOPEN SOLAR 56 SPE S.A.	53.059.483/0001-66
THOPEN SOLAR 57 SPE S.A.	53.075.009/0001-28
THOPEN SOLAR 58 SPE S.A.	53.074.800/0001-13
THOPEN SOLAR 59 SPE S.A.	53.058.664/0001-78
THOPEN SOLAR 60 SPE S.A.	53.794.759/0001-50
THOPEN SOLAR 61 SPE S.A.	53.059.173/0001-41
THOPEN SOLAR 62 SPE S.A.	53.070.319/0001-50
THOPEN SOLAR 63 SPE S.A.	53.056.399/0001-99
THOPEN SOLAR 64 SPE S.A.	53.059.443/0001-14
THOPEN SOLAR 65 SPE S.A.	53.069.918/0001-53
THOPEN SOLAR 66 SPE S.A.	55.968.763/0001-12
THOPEN SOLAR 67 SPE S.A.	55.967.316/0001-49
THOPEN SOLAR 68 SPE S.A.	55.964.731/0001-49
THOPEN SOLAR 72 SPE S.A.	56.259.886/0001-47
THOPEN SOLAR 74 SPE S.A.	55.965.780/0001-04
THOPEN SOLAR 75 SPE S.A.	57.260.139/0001-91
THOPEN SOLAR 203 SPE S.A.	36.211.527/0001-02
THOPEN SOLAR 301 SPE S.A.	36.025.220/0001-17
THOPEN SOLAR 302 SPE S.A.	35.848.281/0001-11
THOPEN SOLAR 303 SPE S.A.	36.211.702/0001-61
THOPEN SOLAR 305 SPE S.A.	29.947.168/0001-90
THOPEN SOLAR 401 SPE S.A.	35.851.053/0001-09
THOPEN SOLAR 402 SPE S.A.	35.793.352/0001-26
THOPEN SOLAR 403 SPE S.A.	35.851.327/0001-51
THOPEN SOLAR 404 SPE S.A.	29.884.345/0001-37
THOPEN SOLUÇÕES S.A.	41.947.387/0001-75
TOCANTINS ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	44.942.847/0001-60

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
 Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
 +55 (48) 99132-8212



Certifico o registro sob o nº 056.442/26-9 em 25/02/2026 da empresa THOPEN SOLAR 39 SPE S.A., NIRE nº 35300665201, protocolado sob o nº 0560494269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286604859. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

thopen

Energia livre

JUCESP**JUCESP**

Todas representadas por seus diretores, os Srs. o Sr. Pedro Castilhos Machado, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 165.324, emitida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.192.857-19 e o Sr. Roberto Caixeta Barroso, brasileiro, nascido em 25/08/1980, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 10190739, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.011.556-83, ambos com endereço comercial na Rua Almirante Guilhem, nº 378, 2º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-000, neste ato nomeiam e constituem seus procuradores:

OUTORGADOS:

FABRICIO COSTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, técnico Paralegal, portador do RG nº 27.410.357-1 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 144.822.887-56; **JOSÉ FELIPE JÚNIOR**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 06.481.825-09 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 996.617.725-68; **ROBERTA LOPES VEIGA**, brasileira, solteira, técnica Paralegal, portadora do RG nº 131367286 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 107.193.837-14; **TATIANA NEIVA FERNANDEZ**, brasileira, solteira, técnica paralegal, portadora do RG nº 21.017.391-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 106.249.597-75; **RODRIGO AUGUSTO BIZZARRIA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.528.844-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 296.140.108-94; **SÓCRATES FELIX BAHIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.195.667-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.727.908-18; **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador do RG nº 42.055.853-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 432.853.758-09 e **LEONARDO SOUTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador do RG nº 39.757.809 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 453.110.018-28, enquanto integrarem o quadro de funcionários da **PLBRASIL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco, 110, 9º andar, CEP 20040-001, inscrita no CNPJ sob nº 07.686.575/0002-30.

PODERES:

Representar as Outorgantes e todas as suas filiais estabelecidas em todo território nacional, nas autarquias e repartições públicas federais, tais como: **A - FEDERAL** - (i) Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, (ii) Caixa Econômica Federal, (iii) Ministério Público Federal, (iv) Ministério do Trabalho e Emprego e (v) IBAMA; **B – ESTADUAL** - (i) Junta Comercial do Estado, (ii) Secretaria da Fazenda do Estado, (iii) Corpo de Bombeiros Militar, (iv) Promotorias do Estado, (v) Tribunal Regional do Trabalho, (vi) Delegacia Regional do Trabalho; (vii) Secretaria do Meio Ambiente; e (viii) Ordem dos Advogados do Brasil; **C – MUNICIPAL** - (i) Prefeituras; (ii) Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, (iii) Cartórios de Registro de Imóveis e (iv) Secretarias Municipais, inclusive da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, podendo assinar, requerer, obter, atualizar, alterar e baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros federal, estaduais e municipais, assinar requerimentos, processos administrativos e formulários em geral, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE), obter relatórios de restrições e/ou pendências, obter procuração eletrônica da RFB para acesso ao e-CAC, atender notificações, obter certidões de toda natureza em nome da Outorgante, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, total ou parcial, os poderes contidos neste instrumento. O presente mandato será válido por 1 (Um) ano, a contar desta data.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

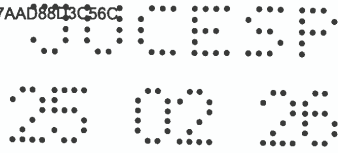
<p>Pedro Castilhos Machado <small>CPF nº 058.192.857-19 RG nº 165.324 OAB nº 165.324-1</small></p>	<p>Roberto Caixeta Barroso <small>CPF nº 013.011.556-83 RG nº 101.907.399 SSP nº 101.907.399</small></p>
--	--

OUTORGANTES

Av. Rebouças - 2728 - 14º Andar
 Pinheiros, São Paulo, SP - Brasil - 05420-500
 +55 (48) 99132-8212

Assini:





ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA THOPEN SOLAR 39 SPE S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A THOPEN SOLAR 39 SPE S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que será regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Cidade de São Paulo/SP, Avenida Rebouças, nº 2728, 14º andar, sala 30, Edifício Waldyr Beira, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05402-500.

Parágrafo Único: A Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior, por resolução de sua diretoria.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social o propósito específico de exploração de empreendimento voltado à geração de energia a partir de fontes renováveis, mediante a consecução das seguintes atividades, sempre relacionadas ao empreendimento em questão: *(i.)* o aluguel e leasing operacional de longa duração, de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador; *(ii.)* a administração e locação de bens imóveis próprios ou a sublocação de imóveis de terceiros, para fins não-residenciais; e *(iii.)* a administração e locação de bens imóveis próprios ou a sublocação de imóveis de terceiros, para fins não-residenciais.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social da Companhia é de R\$ 42.197.554,00 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) dividido em 42.197.554 (quarenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações de acionistas, as quais serão tomadas na forma deste Estatuto Social, da legislação aplicável e de Acordos de Acionistas que venham a ser arquivados na sede da Companhia.

Artigo 6º A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Artigo 7º A propriedade das ações emitidas pela Companhia será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas.



Artigo 8º É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Artigo 9º As transferências de ações da Companhia deverão obedecer às restrições e os direitos estabelecidos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, de modo que a transferência de ações ou outros títulos conversíveis em participação societária emitidos pela Companhia em violação a tais regras será considerada ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, consoante o disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA COMPANHIA E ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e/ou a lei exigirem.

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, ou por qualquer membro da Diretoria nos casos de vacância do cargo ou omissão por parte do Diretor Presidente quanto à convocação. A primeira convocação para uma Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, mediante comunicação escrita enviada a todos os Acionistas informando a data, hora, local e a ordem do dia detalhada da Assembleia Geral, contendo todo o material necessário para que os Acionistas possam analisar as matérias da ordem do dia, sem prejuízo dos demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observado o disposto nesta cláusula. Sob pena de nulidade, nenhuma deliberação deverá ser tomada em relação às matérias que não estejam expressamente incluídas na ordem do dia, conforme indicado no edital de convocação, exceto se forem aprovadas pela unanimidade dos votos de acionistas que representem 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia e dos titulares de direitos de aprovação prévia em relação a tais matérias na forma da legislação vigente.

Parágrafo segundo: Sem prejuízo às formalidades de convocação previstas na Lei das S.A., as convocações de Assembleias Gerais deverão ser feitas por carta e por e-mail (em qualquer caso, com aviso de recebimento), aos endereços de cada acionista constantes do Livro de Registro de Ações e no Acordo de Acionistas, devendo qualquer mudança de endereço ser comunicada imediatamente à Companhia sob pena de se considerar válida a notificação enviada ao endereço constante de tal livro ou do Acordo de Acionistas.

Parágrafo terceiro: Será dispensada a convocação quando a Assembleia Geral contar com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social.



Parágrafo quarto: A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia a ser escolhido pelos acionistas presentes, servindo de secretária a pessoa que for indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Artigo 11º Ressalvadas as exceções previstas em Lei ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas. As deliberações serão tomadas pelos acionistas presentes titulares da maioria das ações representativas do capital social, observados sempre e em qualquer hipótese os quóruns qualificados previstos em lei ou as exigências deliberações de assuntos relevantes e as matérias de quórum qualificado previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

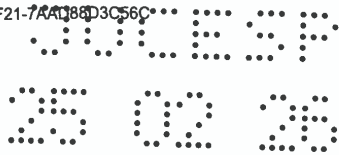
Artigo 12º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo único: Os representantes dos acionistas deverão apresentar ao secretário da Assembleia Geral o documento de identidade e a respectiva procuração outorgada, em via original, com o reconhecimento de firma do outorgante.

Artigo 13º Sem prejuízo do disposto no Artigo 118, § 9º da Lei das S.A., o presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de registrar quaisquer votos proferidos em desacordo com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Na hipótese de qualquer acionista não exercer seu direito de voto em observância ao Acordo de Acionistas, a deliberação que for assim tomada será considerada nula, sem prejuízo do direito do acionista interessado de promover a execução específica da obrigação descumprida e pleitear perdas e danos, bem como outras consequências previstas no Acordo de Acionistas, na lei aplicável e em outros instrumentos celebrados entre os acionistas.

Artigo 14º Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. A ata pode ser lavrada na forma de sumário dos fatos, incluindo dissidências e protestos.

Artigo 15º Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias previstas em Lei, deliberar sobre: *(i.)* qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, incluindo mudanças na estrutura do capital social, incluindo criação de classes ou tipos de ações e modificações nos direitos de tipos (espécies) ou classes existentes na Companhia; *(ii.)* o aumento ou redução do capital social, bem como a emissão, conversão, resgate ou amortização de quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros instrumentos conversíveis em ações da Companhia; *(iii.)* qualquer operação de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (total ou parcial), transformação, contribuição de ativos ou passivos (*drop down*) ou qualquer outra operação de reorganização societária da Companhia, ou ainda, deliberar sobre a dissolução e/ou liquidação da Companhia, incluindo a eleição e destituição de liquidantes e a apreciação e julgamento das contas apresentadas por estes; *(iv.)* o requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda de falência da Companhia; *(v.)* a eleição ou destituição dos membros



da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, se e quando este for instalado, e a determinação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia; **(vi.)** a aprovação das contas apresentadas pelos administradores da Companhia e a deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **(vii.)** estabelecimento ou modificação da política de distribuição ou retenção de lucros ou dividendos ou de pagamento de juros sobre capital próprio, inclusive o pagamento de dividendos com base em balanços anuais, semestrais ou intermediários na Companhia; e **(viii.)** escolher e destituir contadores e/ou auditores independentes, se houver.

DIRETORIA

Artigo 16º A Companhia não terá Conselho de Administração e será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) até 8 (oito) diretores, sendo necessariamente 1 (um) diretor presidente. Os demais diretores não terão designação específica.

Artigo 17º Os diretores terão mandato de até 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 18º Compete ao diretor presidente **(i.)** superintender os negócios e supervisionar e dirigir os trabalhos da Companhia; **(ii.)** coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar os demais membros da diretoria; **(iii.)** implantar e garantir a execução das políticas da Companhia; **(iv.)** coordenar promover ações de comunicação empresarial; e **(v.)** presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 19º A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as deliberações da assembleia geral, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; e
- (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros.

Artigo 20º A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais ou quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia incumbirão, serão obrigatoriamente realizados:

- (i) por 2 (dois) diretores atuando em conjunto;
- (ii) por um dos diretores, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo;
- (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto, constituídos conforme previsto no parágrafo único deste artigo; ou



(iv) por um dos diretores ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas, constituído conforme previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) diretores, e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado.

CONSELHO FISCAL

Artigo 21º A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, nos exercícios em que o órgão for instalado a pedido de acionistas.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei e, quando instalado, o período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

CAPÍTULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

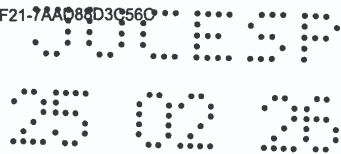
Artigo 22º O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, ocasião em que a Diretoria fará proceder ao levantamento das demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 23º O lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, provisão que deixará de ser obrigatória quando o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei das S.A., exceder de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) a ser rateado entre os acionistas, a título de dividendos mínimos; **(c)** o saldo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, por proposta da administração.

Artigo 24º A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a autorizar a distribuição de dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá, igualmente, autorizar o pagamento de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO V – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 25º A Companhia observará os acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede, cabendo **(i.)** à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e **(ii.)** ao presidente das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.



Parágrafo Único: Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados nos livros de registro, conforme estabelece o art. 118, §1º, da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, cabendo à Assembleia Geral que aprovar a dissolução determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, observando a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – ARBITRAGEM

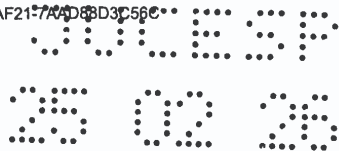
Artigo 27º Toda e qualquer controvérsia, demanda ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social e que não for solucionada amigavelmente, será resolvida por meio de arbitragem a ser conduzida em Português e em São Paulo/SP, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá vigente na data em que o pedido de arbitragem for apresentado, conforme previsto pela Lei nº 9.307/96 e com aplicação da legislação brasileira para solução da controvérsia. Parágrafo único: A presente cláusula arbitral vincula não apenas a Companhia e seus atuais acionistas e seus administradores, mas também quaisquer acionistas e administradores futuros que, por qualquer título, venham a integrar o quadro acionário ou a composição de qualquer órgão da Companhia.

Artigo 28º É assegurado às Partes o direito de buscar assistência judicial: *(i.)* para compelir a arbitragem; *(ii.)* para obter medidas incidentais protetivas de direitos, anteriormente à instituição da arbitragem, e qualquer ação nesse sentido não poderá ser interpretada como renúncia ao procedimento arbitral pelas Partes; e *(iii.)* para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral.

Artigo 29º Para todas as hipóteses em que a prestação jurisdicional se faça necessária e seja admissível na forma deste Contrato, as Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o foro competente para a apreciação de tais demanda ou pedidos, com expressa renúncia a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Artigo 30º A arbitragem deverá ser mantida em sigilo, sendo que as partes do procedimento arbitral comprometem-se a não divulgar (e não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que *(i.)* o dever de divulgar essas informações decorra de lei; *(ii.)* a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; *(iii.)* essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes; ou *(iv.)* a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada.





Artigo 31º A sentença arbitral será final, irrecorrível e vinculante e atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Artigo 33º Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A. E por estarem assim, justos e acertados, assinam os acionistas o presente Estatuto Social.

*** **



JUCESP

35 00 35

**Declaração de veracidade dos documentos anexados ao Registro na
JUCESP**

Eu, **IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 17.441.163-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 095.030.798-02 e inscrito no CRC/SP sob o nº SP245.569/O-8, expedida em 14/01/2011, DECLARO, sob as penas da lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da **AGE de 06.02.2026 + Anexo I** (Boletim de Subscrição) + **Anexo II** (Estatuto Social) da sociedade Thopen Solar 39 SPE S.A., devidamente assinada digitalmente pelas partes, contendo 12 (doze) páginas;
2. **Procuração** da sociedade Thopen Solar 39 SPE S.A., devidamente assinada digitalmente pelas partes, contendo 06 (seis) páginas;
3. **Documento de Identificação do Procurador** (CNH) Sr. Sócrates Felix Bahia de Oliveira, contendo 01 (uma) página; e
4. **Documento de Identificação do Contador** (CRC/SP) Sr. Ivo Pereira de Freitas Filho, contendo 01 (uma) página.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/M5QDF-83Z7B-78NZ4-NA334>.



Certifico o registro sob o nº 056.442/26-9 em 25/02/2026 da empresa THOPEN SOLAR 39 SPE S.A., NIRE nº 35300665201, protocolado sob o nº 0560494269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286604859. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.